



Vila Velha, quarta-feira, 4 de março de 2026 | Espírito Santo - Brasil

» Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Prefeitura de Vila Velha entrega 16 vias pavimentadas em três bairros

As entregas nos bairros Ataíde, Jaburuna e Balneário Ponta da Fruta contaram com a presença do prefeito Arnaldinho Borgo, vereadores e a população de modo geral - *Leia mais na página 2*

» Texto: **Ângela Beserra**

» Foto: **Danilo Martins**

[confira a matéria completa no site](#)



Médicos participam de treinamento para inserção de novo método contraceptivo
Página 3

Começa nesta quarta-feira o quinto período da andata do caranguejo-uçá
Página 4



» Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Prefeitura de Vila Velha entrega 16 vias pavimentadas em três bairros

As entregas nos bairros Ataíde, Jaburuna e Balneário Ponta da Fruta contaram com a presença do prefeito Arnaldinho Borgo, vereadores e a população de modo geral

» Texto: **Ângela Beserra**

» Foto: **Danilo Martins**

[confira a matéria completa no site](#) 



A Prefeitura de Vila Velha inaugurou, nos últimos dois dias de fevereiro, 16 vias pavimentadas nos bairros Ataíde, Jaburuna e Balneário Ponta da Fruta. As solenidades de entrega contaram com a presença do prefeito Arnaldinho Borgo, vereadores, lideranças comunitárias e a população de modo geral. As obras levam mais mobilidade e qualidade de vida para os moradores desses bairros e regiões.

No dia 27 foram inaugurada as obras de recapeamento asfálti-

co de seis vias no bairro Ataíde. Receberam nova pavimentação a Rua Ano Novo, Rua Campo Verde, Travessa Campo Verde 1, Travessa Campo Verde 2, Rua Mestre Joca e Travessa Mestre Joca. As vias foram asfaltadas em toda a extensão.

No sábado (28), foi inaugurada a pavimentação de nove vias, no bairro Jaburuna. São 590 metros de extensão contemplados nas intervenções. Além da Rua Vasco da Gama, foram atendidas as ruas Epitácio Pessoa, Almirante Barro-

so, Argemiro Paulino dos Reis, Almirante Tamandaré e Rua Rabelo (conhecida como Beco da Fofoca), além das travessas Jabutica-beira 1 e 2 e Travessa Maria Valadares.

Também no sábado (28), foram entregues as obras de drenagem e pavimentação da Rua Tangerina, em Balneário Ponta da Fruta. Com investimento de R\$ 925 mil, a obra vai melhorar as condições de tráfego, reduzir os transtornos em dias de chuva e ampliar a segurança para moradores.



» Secretaria de Saúde (SEMSA)

Médicos participam de treinamento para inserção de novo método contraceptivo

Mulheres entre 14 e 49 anos interessadas na inserção devem procurar a unidade de referência do seu território para participar das atividades de Planejamento Familiar

» Texto: **Marcia Almeida**

» Foto: **Divulgação**

[confira a matéria completa no site](#) 



Profissionais da rede municipal de saúde de Vila Velha participam, nesta quarta-feira (4), de uma capacitação voltada à inserção e retirada do implante subdérmico (Implanon), que é um método contraceptivo de longa duração. O treinamento, realizado em parceria com a farmacêutica Organon, responsável pelo fornecimento do dispositivo ao Ministério da Saúde, será na Unidade de Saúde de Vila Batista.

Serão capacitados seis médicos, sendo um profissional por região do município e um médico do Consultório na Rua. A proposta é formar um grupo multiplicador, apto a expandir a oferta do método na rede municipal. O dispositivo é colocado no braço da mulher.

Segundo o Ministério da Saúde, o novo método é considerado vantajoso para prevenir a gravidez não planejada em relação aos já existen-

tes por sua longa duração e alta eficácia, podendo atuar no organismo por até três anos.

Em Vila Velha, a oferta do contraceptivo terá início no dia 6 de março, por meio das unidades de Saúde. Mulheres entre 14 e 49 anos interessadas na inserção devem procurar a unidade de referência do seu território para participar das atividades de Planejamento Familiar.



» Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Começa nesta quarta-feira o quinto período da andada do caranguejo-uçá

O fenômeno chamado “andada” é o período de reprodução, em que os caranguejos saem de suas tocas e andam pelo manguezal para acasalamento e liberação dos ovos

» Texto: **Rodrigo Elias**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#) 



O quinto período da andada do caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) começa nesta quarta-feira (4) e prossegue até a próxima segunda-feira (9). Durante esses dias, conhecido como época de defeso, fica proibida a coleta predatória da espécie no município de Vila Velha. A medida tem como objetivo proteger a fauna durante o seu período reprodutivo e garantir a sustentabilidade do ecossistema.

Os dois últimos períodos acontecem de 19 a 24 de março e de 18 a 23 de abril.

Durante esses períodos, a Prefeitura de Vila Velha estará atenta, sobretudo, aos restaurantes, comércios, quiosques e feiras livres da cidade, visando a evitar a comercialização do caranguejo. Quem for flagrado vendendo ou comercializando a espécie pode ser multado.

Além da captura, nesses períodos, a lei proíbe a manutenção em cativeiro, o beneficiamento, transporte, industrialização, comercialização e armazenamento, bem como a venda de partes isoladas (desfiado, puãs, pinças e garras) de qualquer origem (município, estado ou país).

Além da captura, nesses períodos, a lei proíbe a manutenção em cativeiro, o beneficiamento, transporte, industrialização, comercialização e armazenamento, bem como a venda de partes isoladas (desfiado, puãs, pinças e garras) de qualquer origem (município, estado ou país).

Além da captura, nesses períodos, a lei proíbe a manutenção em cativeiro, o beneficiamento, transporte, industrialização, comercialização e armazenamento, bem como a venda de partes isoladas (desfiado, puãs, pinças e garras) de qualquer origem (município, estado ou país).

ARNALDINHO BORG
PREFEITO

CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Joel Rangel Pinto Junior
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretaria de Educação (SEMED)

Anadelso Pereira
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMF)

Samuel de Oliveira Paiva
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Governo (SEMGGOV)

Isabela Igreja Rosa da Silva
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Menara Cavalcante
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Isabele Duran Cordeiro
Secretaria de Planejamento (SEMPPLA)

Lyza Kely de Oliveira Herzog
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D'Isep
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Maria do Carmo Neves Novaes
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa
Secretaria de Saúde (SEMSA)

San Clever Nunes Coutinho
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartório Fraga
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Danielle Brandão de Castro
Procuradoria-Geral (PGM)





04 de março de 2026
quarta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2353
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 072/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.225 de 8 de julho de 2025 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.356, de 22 de dezembro de 2025, Processo nº 20194/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
15.00.00	SECR. MUN. DESENV. URBANO E MOBILIDADE			
15.03.00	GESTÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS			
16.482.0006.2043	GESTÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.700.0149.0000	1.000.000,00
TOTAL SEMDU				1.000.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				1.000.000,00

DECRETO Nº 073/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.225 de 8 de julho de 2025 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.356, de 22 de dezembro de 2025, Processo nº 20197/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões reais), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
40.00.00	FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU			
40.01.00	FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU			

15.391.0006.2045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.753.0000.0000	5.000.000,00
			TOTAL FMDU	5.000.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				5.000.000,00

DECRETO Nº 074/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.000,00 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.225 de 8 de julho de 2025 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.356, de 22 de dezembro de 2025, Processo nº 20585/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
63.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
63.02.00	DEFESA CIVIL			
06.182.0011.2066	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.751.0000.0000	259.000,00
			TOTAL SEMPDEC	259.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				259.000,00

DECRETO Nº 075/2026

Altera dispositivos do Decreto nº 413/2024, que nomeou membros do Conselho Municipal de Educação de Vila Velha (CMEVV) para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, e na Lei Municipal nº 3.821, de 31/08/2001, combinada com as Leis Municipais nº 4.106, de 13/11/2003 e nº 4.344, de 04/11/2005, CI nº 23117/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os incisos VII e VIII do art. 1º do Decreto nº 413/2024, publicado no DIOVV em 27/12/2024, que nomeou membros do Conselho Municipal de Educação de Vila Velha (CMEVV) para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VII – da Comunidade Científica:

(...)

5. Titular: Alesandra Paiva Guimarães

6. Suplente: Denise das Neves Simões Silva

VIII - de Secretaria Municipal de Educação:

(...)

5. Titular: Flavia Costa Lima Dubberstein

6. Suplente: Felipe Barreto Baptista

(...)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2026

Designa, exonera e nomeia cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 610 e seguintes, da Lei nº 6.563/2022, a servidora **Railla Barroso do Nascimento** para exercer a função gratificada de Coordenador de Prevenção e de Operação da Defesa Civil, FGCIII, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Exonerar **Fernando Marcelino do Amaral** do cargo comissionado de Gerente de Urgência e Emergência, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Exonerar **João Batista Barboza** do cargo comissionado de Subsecretário de Serviços Urbanos, padrão SE, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 4º Nomear **Fernando Marcelino do Amaral** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Serviços Urbanos, padrão SE, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 5º Cessar os efeitos do art. 1º da Portaria nº 628/2025 que designou a servidora **Rafaela de Almeida Machado** para responder, interinamente e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Subsecretário de Empreendedorismo, Geração de Trabalho e Renda, padrão SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Nomear **João Batista Barboza** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Empreendedorismo, Geração de Trabalho e Renda, padrão SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º Nomear **Luciano Machado Baptista** para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, padrão ASE, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 8º Nomear **Mozart Rodrigues da Silva** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 9º Exonerar **Alex Rodrigo de Freitas** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes.

Art. 10. Nomear **Alex Rodrigo de Freitas** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Parques Urbanos e Manejo da Arborização, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 10. Nomear **Mariana Sarmiento Nardi** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Necrópole, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 11. Exonerar **Carlos Augusto Paulino** do cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 12. Exonerar **Leandro de Jesus** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes.

Art. 13. Nomear **Leandro de Jesus** do cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 14. Exonerar **Abraão Rufino Rodrigues** do cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 15. Nomear **Abraão Rufino Rodrigues** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 16. Nomear **Sérgio Pinto Rodrigues** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMED Nº 031/2026
CI nº 23133/2026

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS CAIXAS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL. CONVENIENTES: Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, capital e alimentação. **VIGÊNCIA:** 01.02.2026 a 31.12.2026.

Plano de Aplicação/Termo de Compromisso	Processo	Caixa Escolar	Total Geral PMDE Custeio/Capital e Alimentação 2026	Tipo de Repasse
48	1138/2026	ILHA DA JUSSARA	R\$ 71.635,41	Alimentação
47		ILHA DA JUSSARA	R\$ 262.616,72	Custeio/Capital
68	1158/2026	MARIA ELEONORA D' AZEVEDO PEREIRA	R\$ 59.030,46	Alimentação
63		MARIA ELEONORA D' AZEVEDO PEREIRA	R\$ 294.135,28	Custeio/Capital
72	1161/2026	MARINA BARCELLOS SILVEIRA	R\$ 52.127,10	Alimentação
67		MARINA BARCELLOS SILVEIRA	R\$ 249.532,88	Custeio/Capital
88	1195/2026	PROFESSOR ANTONIO LORENZUTTI	R\$ 20.643,78	Alimentação
89		PROFESSOR ANTONIO LORENZUTTI	R\$ 163.100,08	Custeio/Capital
126	1207/2026	COMPLEXO ESPORTIVO SOTECO	R\$ 122.026,82	Alimentação
103		COMPLEXO ESPORTIVO SOTECO	R\$ 393.384,56	Custeio/Capital
64	1237/2026	PROFESSORA LEOPOLDINA CONCEIÇÃO DE MATTOS SILVA	R\$ 36.347,29	Alimentação
123		PROFESSORA LEOPOLDINA CONCEIÇÃO DE MATTOS SILVA	R\$ 246.650,00	Custeio/Capital
130	1245/2026	DANTE MICHELINI	R\$ 27.166,81	Alimentação
127		DANTE MICHELINI	R\$ 198.388,56	Custeio/Capital
128	1255/2026	BARÃO DO RIO BRANCO	R\$ 19.431,98	Alimentação
135		BARÃO DO RIO BRANCO	R\$ 165.982,96	Custeio/Capital
170	1305/2026	MARIA CRISTINA E CONSÓRCIO	R\$ 82.567,21	Alimentação
157		MARIA CRISTINA E CONSÓRCIO	R\$ 332.076,80	Custeio/Capital
172	1308/2026	MARIA DA GLORIA RAUTA	R\$ 28.542,01	Alimentação
159		MARIA DA GLORIA RAUTA	R\$ 167.424,40	Custeio/Capital
176	1313/2026	MARIA NUNES LIMA	R\$ 19.852,62	Alimentação
163		MARIA NUNES LIMA	R\$ 156.114,64	Custeio/Capital
184	1325/2026	PARAISO INFANTIL	R\$ 27.525,26	Alimentação
169		PARAISO INFANTIL	R\$ 165.428,56	Custeio/Capital
148	1330/2026	CASTELINHO	R\$ 31.720,24	Alimentação
173		CASTELINHO	R\$ 172.524,88	Custeio/Capital
144	1348/2026	BRISAMAR	R\$ 39.544,88	Alimentação
183		BRISAMAR	R\$ 200.162,64	Custeio/Capital
202	1398/2026	TIA JANDIRA	R\$ 13.300,38	Alimentação
201		TIA JANDIRA	R\$ 130.140,08	Custeio/Capital
225	3345/2026	Caixa Escolar da Universidade Aberta do Brasil - POLO UAB	R\$ 269.950,00	Custeio/Capital

Vila Velha, 03 de março de 2026.

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/2026/SEMGOV

Designa servidores para atuarem como Fiscais e Gestores dos contratos celebrados da Secretaria Municipal de Governo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE VILA VELHA/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e no disposto da Lei nº 5.318, de 15 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como Fiscais e Gestores dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, conforme relacionados:

Processo	Contrato	Fornecedor	Objeto	Gestor	Fiscal
1786/2026	07/2026	Empresa Vitória Prime Rental Car Locação De	Prestação de serviços de locação de veículos automotivos.	Titular: Kelly dos Reis Dipré Barcelos Suplente: Vânia Aparecida	Titular: Danielly Fabris da Silva Suplente: Alice

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	Automóveis Ltda	Comerio Thofoli	Rafaela de Lima
--	-----------------	-----------------	-----------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

CARLOS AURELIO LINHALIS
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA FMCA Nº 05/2026

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VILA VELHA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344/2021, de 22/09/2021, CI nº 23254/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha - ES, 03 de Março de 2026.

ISABELA IGREJA ROSA DA SILVA

Secretária Interina Municipal de Meio Ambiente
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 45/2025 DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
536	04 / 2025	15.802.247/0001-07 - GEOTROPICOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 120.000,00

PORTARIA SEMOPE nº 011/2026

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021, CI nº 23528/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 344, de 21/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 344/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 03 de Março de 2026.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMOPE 011/2026
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR (R\$)
219	625/2025	31.500.069/0001-08	151.759,83
219	775/2025	31.500.069/0001-08	28.993,00
219	866/2025	31.500.069/0001-08	170.853,00
219	978/2025	31.500.069/0001-08	976.519,30

PORTARIA SEMSA Nº 54/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022 e pelo parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 23432/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de março de 2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SEMSA nº 116/2025, para conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo nº 30.711/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.
Vila Velha/ES, 02 de março de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSA Nº 55/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012, artigo 505 da Lei Municipal nº 6.563/2022 e parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº

23434/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria SEMSA nº 147/2025, concluir a apuração dos fatos, conforme justificativa apresentada pela Comissão responsável pela condução dos trabalhos, no âmbito do Processo nº 88.897/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 03 de março de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSA Nº 56/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022 e parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 23435/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2026, o prazo para a Comissão de Sindicância nomeada por meio da Portaria SEMSA nº 215/2025 concluir a apuração dos fatos, conforme devidamente justificado nos autos do Processo nº 113231/2025 e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Vila Velha/ES, 03 de março de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSA Nº 57/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022 e pelo parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 23437/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SEMSA nº 145/2025, para conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo nº 84.146/2025, conforme justificativa apresentada nos autos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Vila Velha/ES, 03 de março de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSA Nº 58/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022 e pelo parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 23438/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar de 11 de março de 2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SEMSA nº 231/2025, para conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo nº 109921/2025, conforme justificativa apresentada nos autos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 03 de março de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSA Nº 59/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº

6.563/2022 e pelo parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 23535/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de março de 2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SEMSA nº 243/2025, para conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo nº 39.010/2024, conforme justificativa apresentada nos autos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 03 de março de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSA Nº 60/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022 e parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 23533/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria SEMSA nº 237/2025, passa a ter sua composição alterada em razão da exoneração da servidora Jéssica Luana Cordeiro Senna Campos, matrícula nº 10008332/78483, sendo esta substituída pela servidora Giovana Seabra Ramalho, matrícula nº 10000319/60617.

Art. 2º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2026, o prazo para que a Comissão de Sindicância conclua a apuração dos fatos constantes no Processo nº 111160/2025, conforme justificativa dos autos e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2026.

Vila Velha/ES, 03 de março de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA (CI nº 23365/2026) – Referente a Portaria SEMSA nº 41/2026, publicada no DIOVV em 20/02/2026. Onde se lê: "para conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo nº 128567/2025". Leia-se: "para conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo nº 2327/2026".

PORTARIA SEMDES Nº 005/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e Portaria 026/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros Vogais da Comissão de Acompanhamento do concurso para escolha do Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha:

I – Representante da área de segurança pública:

a) Rogério Gomes dos Santos, matrícula 10002907, como membro Vogal da Comissão de Acompanhamento do concurso para escolha do Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha;

II – Representante da área letras:

a) Rodrigo Gonçalves Dias Pitta, matrícula 974072, como membro Vogal da Comissão de Acompanhamento do concurso para escolha do Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha;

III – Representante da área de música:

a) Abner Nunes Pereira, matrícula 9961593, como membro Vogal da Comissão de Acompanhamento do concurso para escolha do Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito Interino

PORTARIA SEMDEST Nº 006/2026
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMDEST
Nº 026/2025 SOBRE O CONCURSO PARA ESCOLHA DO
HINO OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA
- ES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E
TRÂNSITO do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e considerando a necessidade de selecionar uma composição musical que represente oficialmente os valores, missão, história e o compromisso da Guarda Municipal de Vila Velha com a sociedade, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Concurso para Escolha do Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha, com base nas disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º O presente concurso tem por finalidade selecionar uma composição musical inédita, com letra e melodia originais, que represente os princípios institucionais da Guarda Municipal de Vila Velha, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo como proposta de oficialização por meio de projeto de lei.

Art. 3º Poderão participar do concurso exclusivamente os integrantes da Guarda Municipal de Vila Velha, da ativa ou inativos.

Art. 4º O certame será conduzido por uma Comissão do Concurso designada para organizar os trabalhos, bem como para realizar a análise e o julgamento de todos os atos e procedimentos ocorridos durante as etapas.

§1º A Comissão do Concurso será composta por três (03) membros, sendo um representante da área de música, um da área de letras e um da área de segurança pública, os quais serão indicados e nomeados por meio de portaria publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Vila Velha.

§ 2º Ficam impedidos de participar do certame os membros da Comissão do Concurso.

Art. 5º As inscrições para o concurso ocorrerão no período de 05 a 10 de março de 2026, no setor da Academia de Ensino e Formação, das 09h às 17h, na sede da Guarda Municipal de Vila Velha, COVV, situada na Av. Lagoa Encantada, s/n, Bairro Novo México, Vila Velha - ES.

§1º Para efetivação da inscrição, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II - cópia de documento de identificação funcional;
- III - letra da composição (em uma via impressa);
- IV - gravação da música, em CD, pendrive ou link eletrônico;
- V - termo de cessão de direitos autorais (Anexo II), devidamente assinado.

Art. 6º A composição musical deverá atender às seguintes exigências:

- I - ser uma obra inédita e original, de autoria individual ou coletiva (máximo de três autores);
- II - ter letra escrita em língua portuguesa, com linguagem clara, objetiva e sem o uso de gírias;
- III - enaltecer valores como ordem, respeito, cidadania, proteção e compromisso;
- IV - possuir melodia de fácil execução e apropriada para canto coletivo;
- V - ter duração entre dois minutos e meio (2,5 min) e quatro minutos (4 min).

Parágrafo único. A melodia deverá ser apresentada no pentagrama, acompanhada dos respectivos acordes e das cifras necessárias para o acompanhamento instrumental.

Art. 7º O concurso será realizado em cinco etapas:

- I - inscrição e entrega das composições;
- II - análise documental;
- III - avaliação técnica pela Comissão do Concurso;
- IV - seleção de até três composições finalistas;
- V - apresentação pública e escolha da composição vencedora.

Art. 8º A apresentação e a escolha da composição vencedora ocorrerão por meio de procedimento célere, eletrônico e participativo, conforme as etapas a seguir:

§ 1º Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção das composições finalistas pela Comissão do Concurso, incisos IV e V, do artigo 7º, estas serão divulgadas no grupo oficial da Guarda Municipal de Vila Velha em aplicativo de mensagem instantânea, comumente utilizado pela instituição.

§ 2º Cada composição finalista será disponibilizada em formato de áudio, acompanhada de sua respectiva letra, cabendo à Comissão do Concurso garantir a qualidade e a padronização da apresentação.

§ 3º A votação será realizada diretamente no referido grupo, por meio de enquete digital, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para votação.

§ 4º Poderão votar apenas os integrantes da Guarda Municipal de Vila Velha, da ativa, devidamente identificados no grupo.

§ 5º Cada integrante poderá votar em uma única composição.

§ 6º Será considerada vencedora a composição que obtiver maior número de votos válidos. Em caso de empate, caberá à Comissão do Concurso realizar nova votação por intermédio de enquete digital para desempate, seguindo os procedimentos deste artigo.

§ 7º O resultado da votação será homologado por ato da Comissão do Concurso, publicado no grupo oficial da Guarda Municipal e encaminhado ao Secretário de Defesa Social e Trânsito, que providenciará a instauração de procedimento administrativo, com toda a documentação pertinente ao concurso, para posterior submissão ao Chefe do Poder Executivo como proposta de oficialização mediante projeto de lei. Art. 9º São critérios de avaliação e pontuação:

- I- adequação ao tema e à história institucional;
- II- criatividade e originalidade;
- III- qualidade da letra (aspectos linguísticos);
- IV- qualidade da melodia;
- V- coerência entre a letra e melodia.

Parágrafo único. A pontuação atribuída a cada um dos critérios será de 0 a 20 pontos, totalizando, no máximo, 100 pontos na somatória final.

Art. 10 A obra selecionada será registrada como Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha, sendo sua oficialização realizada por meio de lei aprovada pela Câmara Municipal de Vila Velha.

Parágrafo único. O Hino será apresentado em sessão solene e constituir-se-á em ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 O material entregue pelos participantes não será devolvido, integrando o acervo institucional do concurso.

Art. 12 Das decisões da Comissão do Concurso caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados da ciência do ato, à própria Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, caso a mantenha, encaminhar o recurso devidamente instruído ao Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito para decisão final.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão do concurso.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso para Escolha do Hino Oficial da Guarda Municipal de

Vila Velha Nome Completo: _____ Matrícula Funcional: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Título da Obra: _____

Autores: Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas do Edital e que a obra apresentada é de minha autoria, sendo inédita e original.

Assinatura: _____ Data: / /

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro para os devidos fins que a obra de minha autoria intitulada "*" "****", composta

para o Concurso de Escolha do Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha, é inédita e original.

Declaro, ainda, que cedo, de forma definitiva, gratuita e irretratável, os direitos autorais patrimoniais da referida obra à Prefeitura Municipal de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, autorizando seu uso irrestrito em cerimônias, materiais oficiais, divulgações e registros.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Vila Velha, de 2026 Assinatura do(s) Autor(es)

Assinatura: _____ Data: / /

Assinatura: _____ Data: / /

Assinatura: _____ Data: / /

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
INSCRIÇÃO	05/03/2026 à 10/03/2026
AVALIAÇÃO	12/03/2026
DIVULGAÇÃO E VOTAÇÃO	13/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR	16/03/2026
PRAZO PARA RECURSO	16/03/2026 à 18/03/2026
RESULTADO OFICIAL	19/03/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS**CONCORRÊNCIA Nº. 023/2025****PROCESSO Nº 102260/2025****CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0500003.01.0005**

O Município de Vila Velha, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta do Processo Eletrônico nº 102260/2025, referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 023/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PARA INSTALAÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PAUL, NO BAIRRO PAUL, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **C.S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.671.418,28 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**PROCESSO Nº 15613/2026****CÓDIGO CIDADES 2025.076E0600011.09.0001**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, através da Diretoria de Compras Governamentais, comunica aos interessados a realização de Chamada Pública, conforme Processo nº 15613/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PELOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA**. O recebimento dos envelopes contendo os Projetos de Venda e Documentos de Habilitação dar-se-á até o dia **06/04/2026**, nos horários de 09h00min às 18h00min, junto à **Diretoria de Compras Governamentais/SEMAD**, na Avenida Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES – CEP: 29.102-375. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **07/04/2026**, às **09h00min**, no sala de Reuniões/SEMAD, localizada no mesmo endereço. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 03 de março de 2026.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

RESUMO ATA DE REGISTRO**DE PREÇOS Nº 025/2026****PROCESSO Nº 36.355/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025****CÓDIGO CIDADES: ID 2025.076E0500001.01.0027**

Das partes: SEMSA/FMS x Purah Medical & Co Ltda. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais: cateter periférico nº 16, 18, 20 e 22; gel condutor para transmissão ultrassônica e ecg; curativo gel com phmb 100g; curativo sabonete antisséptico com phmb 500ml; compressa de gaze não aderente (rayon); seringa para insulina 1 ml (100ui), estéril, agulha fixa 8 x 0,3 mm, mediante registro de preços, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Dos itens:**

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	480	R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos)
02	1.260	R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)
03	6.600	R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos)
04	27.000	R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)
05	95.400	R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos)

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 081/2023****PROCESSO Nº 13.525/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022****CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600016.02.0024**

Das partes: SEMAS X Soluções Serviços Terceirizados Ltda. **Do objeto:** repactuação, conforme CCT 2023, 2024 e 2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023, que visa a prestação, de serviço de limpeza, conservação predial e higienização convencional e hospitalar, sem fornecimento de produtos de limpeza, para atender a Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R\$ 661.029,60 (seiscentos e sessenta e um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2026.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

Secretária Municipal de Assistência Social

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO**AO CONTRATO Nº 108/2023****PROCESSO Nº 19.119/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022****CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600016.02.0008**

Das partes: SEMAS/FMASVV X Master Automotores Ltda. **Do objeto:** prorrogação do Contrato de nº 108/2023, que visa a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2026.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO Nº 11.586/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022

CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600016.02.0024

Das partes: SEMDEST X Soluções Serviços Terceirizados Ltda. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 074/2023, que visa a prestação de serviço de limpeza, conservação predial e higienização convencional e hospitalar, sem fornecimento de produtos de limpeza, para atender a Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R\$ 337.917,36 (trezentos e trinta e

sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 294/2025

PROCESSO Nº 107.375/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÓD. CIDADES: 2025.076E0600036.10.0002

Das partes: SEMPMMU X Plínio Sampaio Imóveis Vila Velha Ltda. **Do objeto:** Extinção Unilateral do Contrato nº 294/2025, que visava locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência no Atendimento Especializado à Mulher em Situação de Violência de Vila Velha (CRAMVIVE). Endereço: Rua Coronel Sodré, nº 405, Vila Velha/ES, inscrição imobiliária 01.02.050.0255-001. **Dos efeitos:** com efeitos a contar de 11/02/2026.

LYZA KELLY DE OLIVEIRA HERZOG

Secretária Municipal De Políticas Públicas Para Mulheres

DIVERSOS

Edital nº 077/2026

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** limpeza de fachada de prédio, solicitante: Chocolates Garoto, processo 21980/2026, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total da área de estacionamento, do lado esquerdo da via, em frente à loja da Chocolates Garoto. **No dia 08 de março de 2026, das 07:00h às 17:00h.** Av. Jerônimo Monteiro, trecho R. Santa Terezinha até Av. José Távares de Brito, bairro Glória. Obs: O responsável pelo evento deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas. Vila Velha, 03 de março de 2026

MARCOS DE SOUZA FERREIRA

Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Resolução nº 008/2026

Aprova o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA – Exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723, de 15 de março de 2016, e em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2026, CI nº 23494/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA referente ao exercício orçamentário de 2025 apresentados pelo Comitê Municipal de Apuração do OCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELY CRISTINE PINHEIRO ATHAYDE

Presidente do COMCAVV – Biênio 2025/2027

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do

Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.210/25, que se transformou na **LEI Nº 7.382**, de 23 de fevereiro de 2026."

LEI Nº 7.382, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui no município de Vila Velha o "Programa Municipal de Capacitação de Pais e Responsáveis", e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o "Programa Municipal de Capacitação de Pais e Responsáveis", voltado à orientação e fortalecimento das competências parentais, à promoção do uso seguro da internet e à proteção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa instituído pela presente Lei compreende, dentre outras iniciativas;

I - promoção de ações educativas e preventivas que contribuam para o pleno desenvolvimento físico, mental, moral e social de crianças e adolescentes, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação municipal

II - realização de cursos, palestras e seminários gratuitos sobre temas relacionados à educação, saúde, cidadania e convivência familiar.

III - oficinas e treinamentos voltados ao uso seguro da internet, incluindo orientações sobre controle parental e prevenção a riscos digitais;

IV - orientações sobre desenvolvimento infantil, adolescência, proteção emocional e prevenção de situações de risco ou violação de direitos.

Art. 3º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e, sempre que necessário, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de fevereiro de 2026.

OSVALDO MATURANO

Presidente

Autoria: Vereador Devanir Ferreira

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.